LEI MUNICIPAL Nº. 1.834, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Atividade:	1007	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
Natureza da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações..... **R$ 59.145,03**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução a calçamento de rua, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliodora por intermédio da Setop, cujo valor encontra-se depositado na conta correte nº. 11.551-7 do Banco do Brasil S.A. - Agência Heliodora - MG.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ **Secretário de Administração.**